TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011525.989.24-0 (ref. TC-006588.989.20-2)
Recorrente(s): Diogo Reis da Costa – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Poá.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2021.
Responsável(is): Diogo Reis da Costa (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, FRACIONAMENTO DE COMPRAS ULTRAPASSANDO O LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ITENS SEM JUSTIFICATIVAS. DESCONTROLE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo-se o juízo de irregularidade das contas da Mesa da Câmara Municipal de Poá, relativas ao exercício de 2021, nos termos do v. acórdão recorrido.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator